



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 09 de março de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 053/08 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão T. de Mendonça, presente os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Paulo Roberto Travassos, Auditor substituto Dr. Gilson Fábio Solano Vasco e o Procurador Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior, com ausência devidamente justificada do Dr. Odilon Reis, reuniu-se às 17:20 horas do dia 09 de março de 2009, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 073/09

Denunciado: Fernando Henrique dos Santos (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Americano FC x Fluminense FC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 12/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Dr. Mario Bittencourt

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Depoimento Pessoal do atleta Fernando Henrique dos Santos

Prova de vídeo nos autos.

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido dos Auditores Dr. Gilson F. Solano e Dr. Abrahão T. Mendonça, que imputava pena de 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 055/09

1º Denunciado: Fabio Aguiar da Silva (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Leandro Silva Wanderley (Atleta do Fluminense F.C.).

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Fluminense F.C x E.C. Tigres do Brasil

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal dos denunciados: Dr. Mario Bittencourt – Fluminense F.C e Dr Evandro Zanata – Tigres do Brasil

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Depoimento pessoal do atleta do Fluminense FC Leandro S. Wanderley

Prova de vídeo nos autos

O advogado do Fluminense juntou aos autos um DVD com uma série de lances do Futebol que houve desclassificação no art. 253.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, Absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

4) Processo: nº 056/09

Denunciado: Resende FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Resende FC x Americano FC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: No mérito, por maioria, multada a Associação em R\$ 50,00 por minutos de atraso (04 minutos) totalizando R\$ 200,00, quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido dos Auditores Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Gilson F. Solano, que absolia o denunciado quanto à imputação art. 206 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5)Processo: nº 057/09

Denunciado: Renan Martins de Almeida (Atleta do Mesquita F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x Mesquita FC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/09

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Gilson F. Solano

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gilson F. Solano, que imputava pena de 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

6)Processo: nº 058/09

Denunciado: Wallace da Costa Alves (Atleta do Friburguense FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Friburguense A.C

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/09

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal dos denunciados: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 059/09

Denunciado: Botafogo FR (Associação).

Tipificação: Art. 206 CBJD

Jogo: Botafogo F.C x CR Flamengo.

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/09

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Gilson F. Solano



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito, por maioria, multada a Associação em R\$ 500,00 por minutos de atraso (03 minutos) totalizando R\$ 1.500,00, quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido dos Auditores Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Paulo Travassos que imputava a pena de R\$ 100,00 por minutos quanto à imputação art. 206 do mesmo diploma legal.

8) Processo: nº 060/09

Denunciado: Bruno Tiago da C. Araújo (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Madureira EC x CR Vasco da Gama

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Depoimento pessoal do atleta

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 061/09

Denunciado: Lauro da Silva Francisco (Atleta do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense x Duque de Caxias FC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 062/09

1º Denunciado: Leandro Tiago Floriano (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Rafael Silva (Atleta do Boavista SC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º Denunciado: Edimar Pereira da Silva (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Boavista SC x Bangu AC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Drª Tânia R. Serra – Boavista SC e Dr. Pedro Villasbôas – Bangu AC

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 063/09

1º Denunciado: Leandro Adolfo V. Francisco (Massagista do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 274 do CBJD

2º Denunciado: Thiago Luiz C. Marques (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

3º Denunciado: Felipe Vinícius D. de Oliveira (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x Mesquita FC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 15/02/2009

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da S. Junior

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Depoimento pessoal dos atletas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

14) O procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:20 horas.

Rio de janeiro, 09 de março de 2009.

Dr. Abrahão T. de Mendonça
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ